

PROVAS/EXAMES FINAIS

3º ciclo E. Básico e E. Secundário

ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES VIGILANTES

MUITO IMPORTANTE:

- A **função de vigilante** de provas e exames é uma das **mais importantes** e de **maior responsabilidade** de todo o processo das provas finais de ciclo e dos exames finais nacionais, já que o não cumprimento rigoroso das regras numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional.
- A qualidade do serviço de vigilância das provas nas salas de exame é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade.

1. Antes do Exame:

1.1. Confirmação de presença

30 minutos antes do início do exame, deve rubricar a folha de presenças junto da funcionária do 1º piso (ao lado da sala 1A6) e **dirigir-se à sala do secretariado de exames** (sala 1A6), a fim dos elementos do secretariado assinalarem a respetiva presença. Este procedimento leva a que o secretariado faça um controlo atempado das faltas e eventuais substituições.

Nota: Nas trocas acordadas entre os professores Vigilantes, em caso de não comparência, é atribuída a respetiva falta ao professor com o serviço atribuído no mapa de vigilâncias.

1.2. Salas e Vigilância

1.2.1. No decurso da vigilância, os professores vigilantes devem seguir as instruções de acordo com os seguintes **toques de campainha**:

- 1.º - Chamada dos alunos. Distribuição das folhas de resposta. Informações e advertências.**
- 2.º - Abertura dos sacos dos enunciados, sua distribuição, início da resolução da prova e distribuição das folhas de rascunho.**
- 3.º - Fim do tempo regulamentar de duração da prova.**
- 4.º - Fim do tempo de tolerância.**

1.2.2. A vigilância é assegurada de modo contínuo com a presença, na sala, de um mínimo de dois professores, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina sobre que incide a prova.

1.2.3. O professor vigilante só pode sair da sala em caso de força maior, sendo substituído por um professor suplente que permanece na sala de exame até ao fim da prova.

1.2.4. É proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de exames, por parte dos professores vigilantes.

1.2.5. As salas de exame devem permanecer com a porta aberta durante a realização das provas.

1.2.6. Nas salas, durante a realização da prova, não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor, membros do Secretariado de Exames ou o professor coadjuvante.

1.2.7. Os Inspectores da Inspeção-Geral de Educação e Ciência têm acesso livre e direto às salas de provas e exames.

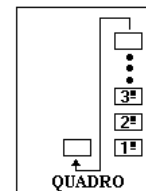
1.3. Levantamento do material para a vigilância

20 minutos antes do início do exame, deve levantar no secretariado de exames o material (pauta de chamada, Modelo 14/JNE, folhas de resposta, folhas de rascunho, e outros impressos) e dirigir-se à sala.

1.4. Chamada dos alunos:

1.4.1. A chamada faz-se **15 minutos antes** da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante das pautas.

1.4.2. Na distribuição dos alunos dentro das salas de exames, deve acautelar-se a conveniente distância entre eles. Esta distribuição deve respeitar sempre a ordem da pauta de chamada (de acordo com o esquema ao lado), deixando-se vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.



Nota: Na eventualidade de algum aluno se apresentar a provas ou exames sem constar da pauta, pode ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que se verifique uma das seguintes situações:

- a) Haver indícios de erro administrativo;
- b) O Diretor decidir autorizar a sua inscrição fora de prazo.

1.4.3. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada dos alunos e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis.

1.4.4. Após a chamada, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 14/JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.

1.4.5. Mediante a solicitação efetuada pelo aluno aquando da realização da prova/ exame um dos professores vigilantes pode passar documento comprovativo da presença do aluno na prova, utilizando o modelo n.º0084 exclusivo da Editorial do Ministério da Educação e Ciência.

1.5. Identificação dos alunos:

1.5.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **cartão de cidadão/bilhete de Identidade** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão/bilhete de identidade ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

1.5.2. Para fins de identificação dos alunos **não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão**. Os alunos que apresentem este documento são considerados indocumentados.

1.5.3. Os **alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão/bilhete de identidade**, emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

1.5.4. Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o secretariado de exames elaborar um auto de identificação do aluno utilizando para o efeito os Modelos 01/JNE e 01-A/JNE, respetivamente, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

1.5.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 01/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas duas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

1.5.6. No caso dos alunos externos à escola, o auto (Modelo 01-A/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

1.6. Material específico autorizado

1.6.1. Para a realização das provas finais de ciclo, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação *wireless*, *bips*, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

ATENÇÃO

- **Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**

1.6.2. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova Final/Exame, da responsabilidade do IAVE, I.P., nas Informações-Prova Final/Exames a nível de escola e nas Informações-Prova de equivalência à frequência, da responsabilidade da escola, devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.



ATENÇÃO – CALCULADORAS

PROVAS FINAIS DE CICLO E EXAMES FINAIS NACIONAIS

- Sempre que os alunos se apresentem a prova final de ciclo ou a exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 03/JNE**.
- Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 03/JNE**, para arquivo na escola.
- Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, o **Modelo 03/JNE** é enviado ao responsável do agrupamento de exames, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, para análise e decisão final, informando simultaneamente a delegação regional do JNE deste procedimento.
- **Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de exame **uma única calculadora**.

1.7. Distribuição do material aos alunos

1.7.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova (folhas de resposta) nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

Nota a): Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

Nota b): Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Geometria Descritiva A (708)** e **Desenho A (706)** deve ter-se em conta que em cada folha de prova apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelo 411 e 401, da EMEC), apresentando no topo das mesmas a designação da respetiva disciplina.

1.7.1.2. Dar as indicações que se seguem para o preenchimento do cabeçalho:

a) Na **parte destacável**:

- O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- O número do cartão de cidadão/bilhete de identidade e respetivo local de emissão, no caso de ser portador de bilhete de identidade;
- Assinatura, conforme o cartão de cidadão/bilhete de identidade;
- A designação e o código da prova que se encontra a realizar – exemplos: prova de Português (91) ou prova de Matemática B (735),
- Ano de escolaridade e fase;

b) Na **parte fixa**:

- Novamente a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- O curso do ensino secundário (quando aplicável);
- O ano de escolaridade e fase;
- No final da prova o número de páginas utilizadas na sua realização;

- Versão 1 ou 2, no caso das provas do quadro referido, conforme enunciado distribuído

Biologia e Geologia	– 11.º ano	7 0 2
Economia A	– 11.º ano	7 1 2
Filosofia	– 11.º ano	7 1 4
Física e Química A	– 11.º ano	7 1 5
Geografia A	– 11.º ano	7 1 9
História B	– 11.º ano	7 2 3
História A	– 12.º ano	6 2 3
Matemática A	– 12.º ano	6 3 5
Português	– 12.º ano	6 3 9

ATENÇÃO: Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são **classificadas com zero (0)** pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

NOTA: Caso haja **rasura no preenchimento** do que é referido nos dois últimos itens (n.º de páginas e versão), a alteração registada tem que ficar legível. Esta alteração deve também ser registada no reverso da parte destacável do cabeçalho, sendo neste local apostas as assinaturas dos professores vigilantes e do aluno.

- ❖ Exemplo de cabeçalho da folha de prova final do 3.º ciclo do ensino básico e exames finais nacionais do ensino secundário



GOVERNO DE PORTUGAL | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA** | **PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL**
ANO LETIVO ____ / ____

A PREENCHER PELO ALUNO

NOME COMPLETO _____
Documento Identificação: CC N.º _____ OU BI N.º _____ Emitido em _____
(Localidade)

ASSINATURA DO ALUNO _____

PROVA DE _____ CÓDIGO [][]
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

PROVA DE _____ CÓDIGO [][]
ANO DE ESCOLARIDADE _____ FASE _____

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS [][] VERSÃO []

A PREENCHER PELA ESCOLA

N.º CONVENCIONAL []

N.º CONVENCIONAL []

A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR

CLASSIFICAÇÃO EM PERCENTAGEM [][] (_____ por cento)
CORRESPONDENTE AO NÍVEL [] (_____)
CLASSIFICAÇÃO DE [][] PONTOS (_____)
CORRESPONDENTE A [][] VALORES (_____) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR _____
OBSERVAÇÕES _____

DATA ____ / ____ / ____

A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA []

ATENÇÃO: NÃO ESCREVA O SEU NOME OU QUALQUER ELEMENTO QUE O IDENTIFIQUE NOUTRO LOCAL DA PROVA, SOB PENALTA DE ESTA SER ANULADA.

Nota: Os alunos nacionais ou estrangeiros que **não disponham de cartão do cidadão/bilhete de identidade emitido pelas autoridades portuguesas** devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, o número interno de identificação que lhes foi atribuído, indicando como local de emissão a referência **“número interno”**.

1.8. Duração da prova

1.8.1. As provas e exames têm a duração estabelecida nos quadros apresentados no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

1.8.2. A contagem do tempo de duração das provas realizadas em folhas de provas de modelo da EMEC inicia-se logo que concluída a distribuição dos enunciados aos alunos.

1.8.3. A hora de início e de conclusão da prova, tem de ser obrigatoriamente escrita no quadro, fazendo também referência ao período de tolerância.

1.8.4. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final do tempo suplementar.

1.9. Advertências aos alunos

1.9.1. Os professores vigilantes devem avisar os alunos de que:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além dos mencionados no n.º 13;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- f) Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvem construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta;
- g) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- h) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- i) Só é permitido o uso de dicionários na situação mencionada nos n.ºs 3 e 4 do artigo 36.º do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário e nas provas para as quais tal está expressamente previsto na Informação-Prova/Exame;
- j) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- k) Não é permitida a ingestão de alimentos durante a realização das provas e exames (à exceção dos alunos com necessidades educativas especiais, expressamente autorizados pelo Diretor, no caso do ensino básico, e pelo JNE, no caso do ensino secundário).

1.9.2. Aos alunos deve também ser dado a conhecer o disposto nos pontos:

a) DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. Em caso de **desistência de realização da prova** não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutra suporte qualquer.
2. O aluno não pode abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova.
3. A prova é sempre enviada ao agrupamento de exames, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos, à exceção das provas classificadas a nível da escola.
4. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

b) IRREGULARIDADES:

1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada de imediato ao diretor, o qual decide do procedimento a adotar, devendo ser registado o facto na plataforma online e posteriormente elaborado relatório circunstanciado para comunicação ao JNE, através do responsável do agrupamento de exames.
2. A indicação no papel de prova de elementos suscetíveis de identificarem o examinando implica a anulação da prova pelo JNE.
3. A utilização de expressões despropositadas, descontextualizadas ou desrespeitosas no papel da prova de exame pode implicar a anulação da mesma por decisão do JNE.
4. Qualquer irregularidade identificada em qualquer fase do processo de provas e exames, mesmo que posterior à sua realização, implica a elaboração de relatório fundamentado a enviar ao JNE, para decisão.

c) FRAUDES:

1. Compete aos professores vigilantes suspender imediatamente a prova dos alunos e de eventuais cúmplices que, no decurso da sua realização cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses alunos abandonar a sala até ao fim do tempo da duração da prova.
2. A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada ao diretor a quem compete a sua anulação, quer se trate de prova final de ciclo quer de exame final nacional, prova final/exame a nível de escola ou prova de equivalência à frequência, mediante relatório devidamente fundamentado, ficando a prova anulada em arquivo na escola, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.
3. A suspeita de fraude levantada em qualquer fase do processo de provas e exames, mesmo que posterior à sua realização, implica a elaboração de relatório fundamentado a enviar ao JNE, ficando suspensa a eficácia dos documentos eventualmente emitidos, tendo em conta a possível anulação da prova, na sequência das diligências realizadas.
4. A anulação da prova, no caso a que se alude no número anterior é da competência do Presidente do JNE, qualquer que seja a modalidade de prova/exame.

d) As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

1.10. Distribuição de enunciados e folhas de rascunho

1.10.1. Após a distribuição dos alunos pelas salas, o secretariado de exames faz, em cada uma das salas de prova/exame, a entrega dos sacos com as provas aos professores vigilantes.

1.10.2. O elemento do secretariado de exames que distribui os sacos pelas salas confirma, em conjunto com os dois professores vigilantes, o código da prova do saco e o código do exame constante na pauta da respetiva sala.

Nota: Em cada sala de exame, está disponível uma tesoura, que é indispensável para a abertura dos sacos de enunciados, os quais são de plástico resistente.

1.10.3. Após o toque da campainha a indicar o início da prova, devem abrir o saco com as provas, com a ajuda da tesoura, e de seguida distribuir os enunciados aos alunos.

Nota a): A distribuição dos enunciados não pode ser feita, em caso algum, antes da hora marcada para o início da prova.

Nota b): Antes da abertura dos sacos, os professores vigilantes devem voltar a confirmar se o código da prova corresponde ao código registado na pauta e se se trata da prova correspondente à fase em curso.

Nota c): No caso da Prova final de Matemática do 3.º ciclo respeitar a seguinte orientação:

	<i>Tempo sem uso de tolerância</i>	<i>Tempo com uso de tolerância</i>
Início da prova	9:30 h	
1.ª Parte – Caderno 1	35 min	
Final da 1.ª Parte	10:05 h	10:15h
Período para recolha das calculadoras; Distribuição do Caderno 2	5 min	
Reinício da prova	10:20h	
2.ª Parte – Caderno 2	55 min	
Conclusão da prova	11:15h	11:35 h

Nota d): Na realização das provas do quadro seguinte deve ainda observar-se o esquema logístico indicado no Anexo II para distribuição dos enunciados (os quais se apresentam em 2 versões – versão 1 e versão 2 – que vão contidas no mesmo saco em sequência alternada, sendo registado no Anexo II o número de pauta de chamada de cada aluno presente).

Biologia e Geologia	– 11.º ano	7 0 2
Economia A	– 11.º ano	7 1 2
Filosofia	– 11.º ano	7 1 4
Física e Química A	– 11.º ano	7 1 5
Geografia A	– 11.º ano	7 1 9
História B	– 11.º ano	7 2 3
História A	- 12.º ano	6 2 3
Matemática A	– 12.º ano	6 3 5
Português	– 12.º ano	6 3 9

Chama-se especial atenção para a correta distribuição aos alunos dos enunciados que correspondam à prova código/disciplina por eles requerida no boletim de inscrição.

1.10.4. Os professores vigilantes devem verificar, em momento oportuno, após a distribuição dos enunciados, se o número de exemplares, inscrito no exterior do saco de enunciados, corresponde ao número de provas existentes no seu interior, dando urgente conhecimento ao secretariado de exames caso seja detetada discrepância.

1.10.5. De seguida, devem distribuir as folhas de rascunho carimbadas devidamente **datadas** e **rubricadas** por um dos professores vigilantes.

Nota: As folhas de rascunho não podem ser entregues aos alunos antes da distribuição dos enunciados. Esta distribuição nunca pode ser feita antes da hora marcada para o início da prova.

2. Durante o Exame:

2.1. Tolerância e Faltas

2.1.1. O atraso na comparência dos alunos às provas não pode ultrapassar **15 minutos** após a hora do início da mesma. A estes alunos não é concedido nenhum prolongamento especial, pelo que terminam a prova ao mesmo tempo que os restantes. Estes alunos devem, obrigatoriamente, realizar todos os

procedimentos de identificação e de auto verificação para assegurar que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado.

2.1.2. Caso seja necessário verificar o material do aluno que chegou atrasado, o professor vigilante deverá, através da funcionária do piso, informar o secretariado.

2.1.3. Após o termo da tolerância estabelecida no 2.1.1, um dos professores vigilantes deve:

a) escrever, na pauta, a palavra FALTOU à frente do nome de cada um dos alunos que não compareceu à prova;

b) preencher a folha de registo da Relação de Alunos que Faltaram à prova;

c) preencher a folha de registo do Número de Alunos a Realizar Exames Nacionais por Código/Disciplina.

2.1.4. Caso faltem todos os alunos, os professores vigilantes apenas poderão concluir o trabalho se não tiverem aberto o(s) saco(s) de prova e se a coordenadora de exames entender que os mesmos podem ser dispensados; caso contrário, ficam como suplentes.

2.2. Verificações a realizar pelos professores vigilantes

2.2.1. Durante a realização da prova os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de:

a) Conferir a identidade do aluno face ao seu documento de identificação e verificar se o nome coincide com o da pauta de chamada;

b) Verificar o correto preenchimento dos elementos de identificação nos cabeçalhos das provas;

c) Nas provas com versão, verificar a exatidão da correspondência entre a versão indicada pelo aluno no cabeçalho da sua folha de resposta e a versão do enunciado (versão 1 ou versão 2), que vem reforçada por sinal colorido no enunciado da prova.

d) Rubricar (os dois vigilantes) as folhas de resposta no local reservado para o efeito, depois de preenchido o cabeçalho pelo aluno.

e) Verificar, no decorrer da prova, se os alunos se encontram a utilizar lápis na resolução da prova, sendo que qualquer prova ou item de prova cuja resposta se encontre escrita a lápis, sem expressa indicação, não é classificada.

f) Quaisquer incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar da prova, caso impliquem perda de tempo na resolução da mesma, não sendo necessário a inutilização das folhas de prova.

2.3. Substituição das folhas de resposta

2.3.1 Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

2.3.2 Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha significativa ou rasgão deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, devendo os itens serem transcritos para nova folha de prova, por princípio, após o final da prova.

2.3.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas anteriormente são entregues no Secretariado de Exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação.

2.4. Abandono não autorizado da sala

2.4.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

2.5. Prestação de esclarecimentos

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.

2.6. Recolha das folhas de resposta

2.6.1. Terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

2.6.1.1. No caso da prova final de Matemática do 3.º ciclo, terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

- a) No final da 1.ª parte recolhem apenas as calculadoras, mas não o caderno 1 e a folha de prova, mantendo-se os alunos no seu lugar;
- b) Durante a 2.ª parte da prova os alunos podem manusear e, eventualmente, alterar respostas dadas no Caderno 1, mas sem o uso da calculadora;
- c) No final da 2.ª parte da prova, enquanto os alunos se mantêm nos seus lugares, recolhem as folhas de prova.

2.6.1.2. Nas restantes provas e exames, terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes em cada sala adotam os seguintes procedimentos:

- a) recolhem, nos lugares, as folhas de resposta mantendo-se os alunos nos seus lugares ;
- b) procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos presentes ainda nos seus lugares;
- c) **confirmam o número de páginas e de folhas de prova utilizadas e o número que foi indicado pelo aluno;**
- d) no caso das provas com versão verificam a indicação versão 1 ou versão 2, conforme o enunciado distribuído;
- e) verificam se alguma prova ou parte de prova se encontra indevidamente escrita a lápis;

Nota I: No caso dos professores vigilantes detetarem alguma prova ou parte de prova escrita a lápis deverão solicitar apoio ao secretariado de exames, que providencia a possibilidade dos alunos, logo a seguir ao termo da prova, puderem reescrever as respostas a caneta.

Os alunos em causa deverão permanecer na sala de prova após a saída de todos os restantes alunos e efetuar a reescrita a caneta na presença dos dois professores vigilantes e de um elemento do secretariado de exames, devendo ser assegurado que o aluno respeita integralmente o texto escrito por si a lápis durante a prova.

Nota II: As incorreções verificadas pelos professores vigilantes no cabeçalho das folhas de prova devem ser corrigidas no final do tempo regulamentar da prova.

f) autorizam, finalmente, a saída dos alunos sem prejuízo ao referido na nota anterior.

Nota III: Os alunos podem levar da sala as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

3. Depois do Exame:

3.1. Entrega do material ao Secretariado de Exames

3.1.1. Os professores vigilantes entregam no secretariado de exames as folhas de resposta, a pauta de chamada e os enunciados não utilizados e aguardam a verificação dos mesmos por um elemento do secretariado.